

LEI Nº 1.926/ 95

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando a implantação de um sistema de Rádio Transmissão na 38ª Delegacia Regional de Segurança Pública, em Muriaé.

Art. 2º - Para atender as despesas de correntes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por crédito, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 02 de agosto de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé